



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EDITAL Nº 15/2025/DETRAN-CPLMS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025/DETRAN-RO

AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

(Processo Administrativo nº 0010.059311/2024-41)

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 26/05/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 926002		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21/05/2025.	
Objeto: Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, de Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.			
Valor Estimado da Contratação (Global): R\$ 91.413,57 (noventa e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)			
Registro de Preços? Não		Vistoria: Não	Instrumento Contratual: Contrato
Forma de Adjudicação: Menor Preço por item		Modo de disputa: aberto	Intervalo mínimo entre lances: 1%
Licitação Exclusiva ME/EPP? sim, conforme item 4.1		Reserva Cota ME/EPP? sim, conforme item 4.1	Exige amostra/demonstração? Não
Planilha de custos e formação de preços: Não			
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
E-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com			



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025/DETRAN-RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo nº 0010.059311/2024-11)

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o (a) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa “**ABERTO**”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, ampla concorrência, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria Administrativa - COADM.
- 1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>.
- 1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592, e-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

2. OBJETO

- 2.1. **Do objeto:** Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, de Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 2.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 3.2.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas.
- 2.4. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.5. **Da garantia contratual:** Não serão exigidas Garantias Contratuais.
- 2.6. **Do reajuste contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.7. **Do prazo, local e condições:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.8. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.9. **Da fiscalização e acompanhamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:
- 3.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com, sendo certo que deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou, ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste DETRAN/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Dr. José Adelino, n.º. 4.447 – Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.
- 3.1.2. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.1.1. Para o item I- (Ampla Concorrência), poderão participar quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.
- 4.1.2. Para o item II, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 4.1.3. Para o item III, cota reservado do item 1 (120 unidades), nos termos do [art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
- 4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.6. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.
- 4.6.7. Fica vedada a participação de cooperativa no presente certame, conforme disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica enquadrada nos casos estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em cooperativa quando permitido sua participação deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.13. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2.2. empresas brasileiras;

7.10.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. Em caso de aparente inexequibilidade, caberá a Licitante apresentar planilha de composição de custo, contrato anterior, nota de empenho e/ou notas fiscais que comprove a exequibilidade.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. Ressalvados os documentos passíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, **no prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, para fins de habilitação:

9.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.11. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

9.13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

10. DO RECURSO

10.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso em face de:

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso:

I – O prazo para manifestação é de no mínimo 10 (dez) minutos;

I I- Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

10.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://consulta.detran.ro.gov.br/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://consulta.detran.ro.gov.br/> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

15.12. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.13. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/21

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, que serão juntados no sistema compras.gov, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e mapa de risco (0058921089);

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0058921122);

ANEXO III - Carta Proposta (0058921153)

ANEXO IV - Dados do representante (0058921174).

Flávia Lemos Felício

PREGOEIRA DETRAN-RO

Cadastro nº 300092908



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Lemos Felício, Pregoeiro(a)**, em 09/05/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 09/05/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059985246** e o código CRC **70316883**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
1.2. Unidade Solicitante: DETRAN-COADM

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, objetivando a **Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, e Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC**, para atendimento das necessidades deste DETRAN-RO, conforme Documento de Oficialização de Demanda ID (0057101143) e Despacho ID (0058948524).

2.2. A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

2.3. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

2.4. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5. Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, de Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. As aquisições e contratação pretendida, visa garantir a segurança adequada na prevenção contra sinistro (incêndio) nas instalações físicas dos prédios próprios e locados do DETRAN/RO, localizados na capital e interior do Estado de Rondônia, propiciando proteção aos servidores que laboram nesta Autarquia e dos cidadãos que procuram os serviços ofertados por este Departamento Estadual de Trânsito, bem como a integridade do patrimônio público, adequando os prédios às normas legais pertinentes sobre prevenção e combate de incêndios.

3.2.2. Das Especificações Técnicas dos Objetos

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE

1	Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, cilindro, novo, primeiro uso	Unid.	483
2	Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC, medindo 20x20cm	Unid.	484

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Os materiais enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A **aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC**, cilindro, novo, primeiro uso, e de **Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC**, tem como objetivo garantir a segurança adequada na prevenção contra sinistro (incêndio) nas instalações físicas dos prédios próprios e locados do DETRAN/RO, localizados na capital e interior do Estado de Rondônia, propiciando proteção aos servidores que laboram nesta Autarquia e dos cidadãos que procuram os serviços ofertados por este Departamento Estadual de Trânsito, bem como a integridade do patrimônio público, adequando os prédios às normas legais pertinentes sobre prevenção e combate de incêndios, como o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Rondônia, aprovado pela Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências, regulamentada por meio do Decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 221, página 10. O Decreto prevê que as medidas e prescrições seriam estabelecidas por meio de Instruções Técnicas, que já foram elaboradas pelo CBMRO.

5.2. Diante do exposto vê-se como as aquisições supracitadas, tem como objetivo de suprir as necessidades do DETRAN/RO e em cumprimento à determinação da Portaria nº. 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº. 14.133/2021, e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693 - Sistema de proteção por extintores, NBR 12962.

5.3. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas

5.4. As quantidades dos extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, e placas de fotoluminescente de extintor de pó ABC, foram informadas pela equipe da Coordenador de Engenharia Civil - CENGEC (ID 0053963321).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Em regra, conforme art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, assim como o art. 41 inc. IV, o qual versa sobre o parcelamento ou não da contratação, onde é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

6.2. Se por um lado, o que se deseja é ampliar a disputa, e, para tanto, reconheceu-se que a divisão é uma das formas possíveis de obter o desejado resultado, por outro, a possibilidade de divisão do objeto é condicionada por dois outros fatores: viabilidade técnica e garantia de economicidade.

6.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6.4. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação

de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.4.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

[..] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Ainda, a exigência de parcelamento está prevista também no art. 40, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.5. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parcelada, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

6.6. Assim sendo, a **administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução**, sendo dividida em **ITENS**, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim, a ampla concorrência, sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, *ipsis litteris*:

SÚMULA Nº 247 - TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio/Cooperativas

7.1.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

7.1.2. A participação de consórcios/cooperativas no presente certame não é recomendada, já que verifica-se que há diversas empresas no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

7.1.3. Ademais, a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a disputa devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio.

7.1.4. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

7.2. Da Vedação de Vínculo com o Poder Público

7.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.2. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão

disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Do Problema:

8.1.1. Necessidade de aquisição de extintores do tipo **Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC**, e Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC.

8.2. Da Solução:

8.2.1. É de suma importância a Aquisição **de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC**, cilindro, novo, primeiro uso, e de **Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC**, tem como objetivo garantir a segurança adequada na prevenção contra sinistro (incêndio) nas instalações físicas dos prédios próprios e locados do DETRAN/RO, localizados na capital e interior do Estado de Rondônia;

8.2.2. Propiciando proteção aos servidores que laboram nesta Autarquia e dos cidadãos que procuram os serviços ofertados por este Departamento Estadual de Trânsito, bem como a integridade do patrimônio público, adequando os prédios às normas legais pertinentes sobre prevenção e combate de incêndios.

8.3. Conformidade legal: A escolha do pregão eletrônico está em conformidade com a Lei 14.133, que regula os procedimentos de licitação e contratação de serviços pela Administração Pública.

8.4. Economia de recursos: Por meio do pregão eletrônico, é possível obter os melhores custos para o Detran/RO, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do local e forma de entrega

9.1.1. O material deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado na sede do DETRAN/RO, situada à Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, ***ultrapassado o horário só mediante autorização.***

9.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

9.1.3. A entrega dos objetos deverão ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

9.2. Do prazo :

9.3. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho;

9.4. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, a critério e com a concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

9.5. Fornecimento:

9.5.1. A execução do objeto contratual, no que tange ao fornecimento dos itens, inicia-se com a aquisição de extintores de incêndio do tipo **Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC**, novos e de primeiro uso, com validade de carga mínima de 12 meses a contar da data da entrega, incluindo cilindro, em rigorosa conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.6. Das Condições de Recebimento

9.6.1. O recebimento do objeto supracitados neste termo de referência, será em sua **INTEGRALIDADE**, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

9.7. **O Recebimento Provisório**

9.7.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE** (se aplicável), pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

9.7.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

9.7.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

9.7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

9.7.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

9.8. **Do Recebimento Definitivo**

9.8.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** (se aplicável), após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

9.8.3. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.8.4. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

9.8.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

10. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

10.1. **Da Garantia**

10.1.1. O prazo de garantia do objeto supracitado neste termo de referência, será de, no mínimo, 12 (doze) meses fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega.

10.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

10.1.3. O objeto que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.1.4. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante e enviada para o e-mail : geradm@detran.ro.gov.br;

10.1.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.1.7. No caso de “vícios ocultos”, o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).

10.1.8. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação;

10.1.9. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

10.2. **Da Assistência técnica**

10.2.1. A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo período de garantia.

10.2.2. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

10.2.3. Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

10.2.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação, e às demais legislações pertinentes;

11. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O estimativo do custo total será de **R\$ 91.413,57 (noventa e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme apurado pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP, através do Quadro Estimativo de Preço de Mercado (ID 0059028223).

12. **DO ALINHAMENTO A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

12.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, havendo sido consultadas a Coordenadoria de Planejamento - CPLAN e Coordenadoria de Programas - CPROG, inclusive compondo o rol de desafios a serem sanados durante a execução do Planejamento Estratégico do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

12.2. A presente contratação, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia 2025, processo SEI (0010.072060/2024-91), Portaria n.º 44 de 07 de janeiro de 2025 (0056289500), no item 187 do Relatório Detalhado (0056134171). Conforme se encontra nos autos da Autorização ID0057213498.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com os objetos a serem adquiridos, em decorrência deste Termo de Referência, seguirão a seguinte programação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Unidade Orçamentária	15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Ação	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Elemento de Despesa	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.753.0.00001 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

14. **DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP**

14.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2. Será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, para os itens em que o valor da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as prerrogativas Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Cabe à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços assegurar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 durante o processo de disputa.

15. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

15.1. Considerando o Inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o **PREGÃO** como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

15.2. Fica estabelecido, na presente contratação, o critério de julgamento como sendo o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e adjudicação **POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao disposto no art. art. 33 da Lei 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia. Essa opção visa assegurar a escolha da proposta que ofereça o menor custo total para a Administração, abrangendo todas as variáveis relacionadas ao objeto licitado.

15.3. A seleção do critério de **MENOR PREÇO** está alinhada com a busca pela economicidade e eficiência na contratação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.4. Conforme disposto no Inciso I, do art. 56 da lei Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16. **DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

16.1. O prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc.), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

16.3. A omissão na proposta de preços do prazo de validade, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita nele indicado.

17. **DA HABILITAÇÃO**

17.1. **Da Habilitação Jurídica**

17.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

17.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

17.2. **Da Qualificação Técnica**

17.2.1. Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica para referida aquisição.

17.3. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

17.3.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

17.3.1.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.1.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.3.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.4. **Da Qualificação Econômica Financeira**

17.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II da Lei 14133/2021.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.5. **Das Declarações**

17.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.5.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.5.3. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\).](#)

18. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. De acordo com Art. 95. da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem

obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

18.2. Considerando que a presente contratação refere-se a entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, a Nota de Empenho será o instrumento hábil para a substituição do contrato, servindo essa como base para contagem do prazo de realização dos serviços.

19. DOS REAJUSTES

19.0.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.0.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

19.0.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

19.0.4. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

20.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas;

20.3. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

20.4. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo de referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

20.5. A fiscalização da Administração não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas e nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Administração;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e a entrega dos materiais contratados, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

21.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto adquirido.

21.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e exigências previstas em Edital e os termos de sua proposta.

21.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à contratada, após aceitação do serviço.

21.5. Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis

21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

21.7. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionados aos serviços.

- 21.8. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços, nos prazos fixados.
- 21.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a nota de empenho em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Termo de Referência.
- 22.2. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:
- 22.3. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 22.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- 22.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 22.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 22.7. Substituir, no todo ou em parte, sem ônus para a contratante, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), quaisquer serviços ou materiais com defeitos ou que não atendam aos termos ou às especificações exigidas neste termo de referência e demais normas editais;
- 22.8. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 22.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 22.10. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os objetos a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;
- 22.11. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.12. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os serviços é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.0.1. Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO OU JUTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO

- 24.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.
- 24.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para aquisições que podem ser adquiridos diretamente dos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.
- 24.3. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

25. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante

servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

25.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

25.2.1. A verificação da entrega do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.2.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

25.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e alterações.

26.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e apresentadas na Divisão de Almoxarifado.

26.3. As Notas Fiscais/Faturas eletrônica, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas a CONTRATANTE para certificação, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato, valor, período da prestação de serviços ou do fornecimento e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

26.4. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

26.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

26.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

26.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

26.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas, no termos do art. 188 do decreto supra mencionado. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

26.9. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes, quando legalmente exigidos.

26.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Administração CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

26.11. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

26.12. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

26.14. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

26.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

27.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

27.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

27.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

27.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

27.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

27.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

27.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

27.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

27.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

27.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de

situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

27.19. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, desobriga a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

28.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do serviço, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

28.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

28.3. A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com [art. 5º da Lei nº 14.133/21](#);

28.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações das Instruções Normativas, Decretos e demais legislações vigentes;

28.5. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

28.6. Deverá a **CONTRATADA** obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

28.7. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

30. CONDIÇÕES GERAIS

30.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

30.2. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

30.3. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

30.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

30.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

30.6. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

30.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

30.8. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

30.9. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, versões, etc., sem a prévia autorização do DETRAN/RO.

31. ANEXOS

ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO/QUANTITATIVO POR REGIÃO

REGIÃO	AQUISIÇÃO EXTINTORES Pó químico ABC (Unidade)	PLACAS FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR DE PÓ ABC, MEDINDO 20X20CM
Região 01 - Porto Velho	99	99
Região 02- Ariquemes	35	35
Região 03- Jaru	46	47
Região 04- Ouro preto do Oeste	41	41
Região 05 - Ji-Paraná	57	57
Região 06 - Cacoal	54	54
Região 07 - Vilhena	52	52
Região 08- - Rolim de Moura	53	53
Região 09 - São Francisco do Guaporé	29	29
Região 10 - Guajará Mirim	17	17
TOTAL	483	484

ANEXO II - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES
CIRETRANS

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 5500, Setor Institucional	Próprio	1ª
Buritis	Rua Bella Vista, nº 2498, Setor 06	Próprio	1ª
Cacoal	Rua Ji-Paraná, nº 2101, Jardim Clodoaldo	Próprio	1ª
Guajará-Mirim	Av. 1º de Maio, nº 2408, Bairro 10 de Abril	Próprio	1ª
Jaru	Rua Goiás, nº 3622, Setor 02	Próprio	1ª
Ji-Paraná	Rua Ana Gomes dos Santos, nº 232, Bairro Aurélio Bernadi	Próprio	1ª
Ouro Preto do Oeste	Rua Castelo Branco, s/n, Bairro do INCRA	Próprio	1ª
Pimenta Bueno	Av. Presidente Dutra, nº 870, Bairro Centro	Próprio	1ª
Porto Velho	Rua Santa Bárbara, nº 4500, Bairro Industrial	Próprio	1ª
Rolim de Moura	Rua Afonso Pena, nº 5349, Bairro São Cristóvão	Próprio	1ª
Vilhena	Av. Celso Mazutti, nº 5229, Jardim Eldorado	Próprio	1ª
Alta Floresta d'Oeste	Rua Projetada 4, s/n, COAB	Próprio	2ª
Alvorada d'Oeste	Av. Duque de Caxias, nº 5082, Bairro Centro	Próprio	2ª
Cerejeiras	Rua Portugal, nº 2514, Bairro Centro	Próprio	2ª
Colorado d'Oeste	Av. Marechal Rondon, nº 4607, Bairro Centro	Próprio	2ª
Espigão d'Oeste	Rua Maranhão, nº 3656, Bairro Cidade Alta	Próprio	2ª

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Nova Brasilândia	Rua Brasília, nº 2107, Setor 05	Próprio	2ª
Presidente Médici	Av. Ipiranga, s/n, Bairro Cunha e Silva	Próprio	2ª
Alto Paraíso	Rua Bom Futuro, nº 3868, Bairro Jardim Alvorada 3	Próprio	3ª
Alto Alegre dos Parecis	Av. Ezequiel Alves Dias, nº 3555, Bairro das Palmeiras	Próprio	3ª
Cabixi	Av. Tamoios, s/n, esq. Rua Guaporé	Próprio	3ª
Campo Novo de Rondônia	Av. Tancredo Neves, nº 2432, Setor 02, Bairro Centro	Próprio	3ª
Corumbiara	Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 1635	Próprio	3ª
Costa Marques	Av. Chianca, nº 857, Bairro Centro	Próprio	3ª
Gov. Jorge Teixeira	Rua Pitangueira, s/n, Bairro Francisco Natalino	Próprio	3ª
Machadinho d'Oeste	Rua Aracaju, nº 2350, Bairro Centro	Próprio	3ª
Ministro Andreazza	Rua Bahia, nº 5953, Bairro Centro	Próprio	3ª
Monte Negro	Av. Belo Horizonte c/ Av. Airton Senna, s/n, Loteam. Verde Vida	Próprio	3ª
Nova Mamoré	Av. Dom Pedro II, nº 6540, Bairro Centro	Próprio	3ª
Nova União	Rua Marechal Deodoro, s/n, Bairro Centro	Próprio	3ª
Novo Horizonte d'O.	Av. José Roberto dos Reis Filho, s/n, Bairro Centro	Próprio	3ª
São Francisco do G.	Rua Macapá, nº 3400, Bairro Cidade Baixa	Próprio	3ª
São Miguel do Guaporé	Av. JK, nº 1125, Bairro Cristo Rei	Próprio	3ª

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Seringueiras	Av. Alcides F. Linhares, nº 820, Bairro Centro	Próprio	3ª
Urupá	Rua Maracatiara, nº 3313, Bairro Sumaúma	Próprio	3ª
Cacaulândia	Av. do Cacao, nº 2477, Setor 5	Alugado	3ª
Candeias do Jamari	Av. Airton Senna, nº 977, Bairro União	Alugado	3ª
Castanheiras	Av. Pinheiros, nº 1875, Bairro Centro	Alugado	3ª
Chupinguaia	Rua 19 de Abril, nº 1360, Bairro Centro	Alugado	3ª
Cujubim	Rua Condor, nº 2686, Bairro Centro	Alugado	3ª
Itapuã d'Oeste	Rua Atílio Ghesso, nº 1188, Bairro Centro	Alugado	3ª
Mirante da Serra	Rua Getúlio Vargas, nº 2230, Bairro Centro	Alugado	3ª
Parecis	Av. Carlos Gomes, nº 184, Bairro Centro	Alugado	3ª
Primavera de Rondônia	Av. Efrain G. de Barros, nº 3931, Bairro Centro	Alugado	3ª
Pimenteiras do Oeste	Av. Brasil, nº 1379, Bairro Centro	Alugado	3ª
Rio Crespo	Rua Joaquim P. Sobrinho c/ Rua Afonso Gago, Setor 01	Alugado	3ª
São Felipe	Av. Tancredo Almeida Neves, s/n, Bairro Centro	Alugado	3ª
Teixeirópolis	Av. Afonso Pena, s/n, Bairro Centro	Alugado	3ª
Theobroma	Av. JK, nº 1863, Bairro Centro	Alugado	3ª
Vale do Paraíso	Rua Girassol, s/n, Quadra 2, Bairro Centro	Alugado	3ª
Vale do Anari	Av. Acir José Damasceno, nº 4851, Bairro Centro	Alugado	3ª

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Santa Luzia d'Oeste	Av. Tancredo Neves, nº 3192, Bairro Centro	Cedida	3ª

POSTOS AVANÇADOS (PA)

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Zona Leste (P. Velho)	Av. Mamoré, nº 3333, Bairro Lagoinha	Alugado	1ª
Zona Sul (P. Velho)	Rua Cravo da Índia, nº 2638, Bairro COHAB	Alugado	1ª
Ji-Paraná (2º Dist.)	Rua Aracaju, nº 730, Bairro Nova Brasília	Alugado	1ª
5º BEC (Machadinho)	Av. Tancredo Neves, setor 03, quadra 49, lote 001, Bairro Centro	Alugado	2ª
Colina Verde (Gov. J. T.)	Av. Gov. Jorge Teixeira, s/n, Bairro Centro	Alugado	2ª
Estrela de Rondônia (P. Médici)	Av. Tancredo Neves, nº 735, Bairro Centro	Alugado	2ª
Extrema (P. Velho)	Rua Sena Madureira, s/n, Distrito Extrema	Alugado	2ª
Jaci Paraná (P. Velho)	Rua Belém, s/n, Bairro Centro	Alugado	2ª
Migrantinópolis (N. Horiz.)	Av. 25 de Agosto, nº 3312, Bairro Centro	Alugado	2ª
Nova Califórnia (P. V.)	Av. Pioneiros c/ Cafelândia, s/n	Alugado	2ª
Nova Dimensão (N. Mamoré)	BR 421, Km 56	Alugado	2ª
Nova Londrina (Ji-P.)	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 2563, Bairro Centro	Alugado	2ª
Rondoninas (O. Preto)	Av. Jorge Marcelino, nº 2539, Bairro Centro	Alugado	2ª
São Domingos (C. Marques)	Av. Dep. Luis Magalhães, nº 0795, Bairro Centro	Alugado	2ª
Tarilândia (Jaru)	Av. Francisco Vieira de Souza, s/n, Bairro Centro	Alugado	2ª

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
---------	----------	----------	-----------

Triunfo (Candeias)	Av. Ivo Millan, nº 984, Bairro Centro	Alugado	2ª
União Bandeirantes (P. Velho)	Rua Rei Pelé c/ Vitória Régia, Bairro Centro	Alugado	2ª
Vista Alegre do Abunã (P. Velho)	BR 364, nº 1003	Alugado	2ª
Tudo Aqui (P. Velho)	Av. Sete de Setembro, nº 830, Centro	Cedido	2ª
Tudo Aqui (Rolim M.)	Av. 25 de Agosto, Bairro Centro	Cedido	2ª

PÁTIOS DE VEÍCULOS REMOVIDOS

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Jaru (Galpão e Pátio)	Av. JK, nº 1940, Setor 04, Quadra 01, Lote 03ª, Bloco B, Bairro Centro	Alugado
Buritis (Pátio)	Anexo à CIRETRAN (Rua Bela Vista, nº 2561, Setor 06)	Alugado
Cacoal (Pátio)	Av. Castelo Branco, nº 23.503, Bairro Setor Industrial	Alugado
Vilhena (Pátio)	Av. Pres. Tancredo Neves, Setor 6, Bairro Parque Industrial São Paulo	Alugado
Porto Velho I (Galpão)	Rua Benedito de Souza Brito, nº 4543, Setor Industrial	Alugado
Porto Velho II (Pátio)	Av. Rio Madeira, Lote 09, Gleba 01, Setor Belmont, Bairro Nova Esperança	Alugado

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Espigão d'Oeste (Pátio)	Rua da Matriz c/ Rua Pavão, Setor 06, Bairro Cidade Alta	Alugado
Pimenta Bueno (Pátio)	BR 364, s/n, Lote 21-B	Alugado

PISTAS DE TESTE

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Ji-Paraná	Av. Maringá, s/n, final da Travessa 30, Bairro Nova Brasília	Próprio	(não se aplica)
Rolim de Moura	Rua Londrina, s/n, Bairro Jardim Tropical	Próprio	(não se aplica)
Vilhena	Av. Melvin Jones, nº 3223, Bairro Moyses de Freitas	Próprio	(não se aplica)
Ouro Preto do Oeste	Rua Getúlio Vargas, s/n, Loteamento Park Amazonas	Próprio	(não se aplica)

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Sede (Porto Velho)	Rua Dr. José Adelino, nº 4477, Bairro Costa e Silva	Próprio	(não se aplica)
Diretoria (DTET/DTFAT)	Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas	Alugado	(não se aplica)
Subprocuradoria (Rolim de Moura)	Rua Corumbiara, nº 4471, Bairro Centro	Alugado	(não se aplica)

Porto Velho, data e hora do sistema.

REQUISITANTE	DE ACORDO
FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR Coordenador Administrativo COADM - DETRAN/RO	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA Diretor de Planejamento, Administração e Finanças DIPAFI - DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
BRUNO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS Chefe de Divisão de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços DIVAQ - DETRAN/RO

APROVO
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor Geral DETRAN - DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, Diretor(a)**, em 08/04/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, Coordenador(a)**, em 08/04/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 09/04/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Barros dos Santos, Chefe de Unidade**, em 10/04/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058985698** e o código CRC **F3F3D6FA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

MAPA DE RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
1.2. UNIDADE REQUISITANTE: GERADM - COADM

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de **Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, e Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC**, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito, nos prédios localizados na **Capital e no interior do Estado de Rondônia**.

2.2. Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as Contratações Públicas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, fundamentado nos arts. 30, Inciso V, 36 e 37 que prevê:

Art. 30.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

[...]

V - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

[...]

Art. 36.O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

2.3. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas conforme a Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual**, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

3. ESCALA DE PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.

Frequência	Significado
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

4.

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

5.

ESCALA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

6.

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
01	Ausência de definição adequada e suficientes das especificações dos itens	Falta de verificação, ou feita de forma incorreta, da necessidade atual em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda(s) singular(es).	Raríssima	Relevante	Baixo	a) Realizar um estudo detalhado sobre as características técnicas dos itens, consultando os usuários finais do produto; b) Realizar uma pesquisa com fornecedores e fabricantes para entender as variações dos itens disponíveis e suas especificações técnicas, permitindo que a especificação seja mais precisa e alinhada às ofertas do mercado.

02	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da aquisição, contratação ou execução de um serviço.	Rara	Pouco Relevante	Baixo	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do TR antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas técnicos e jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do projeto. d) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades. e) Realizar treinamentos periódicos para as equipes envolvidas na elaboração do TR. f) Avaliar com antecedência a disponibilidade e a capacidade dos fornecedores para garantir a compatibilidade com os requisitos.
03	Risco da Estimativa de Preço Inadequada	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa.	Rara	Relevante	Médio	a) Encaminhar o Termo de Referência para a maior quantidade de interessados em participar da licitação b) Entrar em contato com interessados. c) Fazer as devidas correções em itens que possam impedir uma correta pesquisa de mercado

04	Licitação com pouca concorrência, deserta ou fracassada	Falha na fase interna do procedimento licitatório. Não haver fornecedores suficientes, interessados ou não atenderem as exigências do Termo de Referência	Rara	Relevante	Médio	a) Análise das soluções existentes no mercado para a escolha da solução a ser adotada; b) Estimativa dos preços adequada e em equilíbrio com os preços praticados no mercado; c) Elaboração de especificações condizentes com as ofertadas no mercado; d) Observância às condições de mercado para o agrupamento de itens por lote; e) Estipular prazo de entrega que não restrinja a participação de possíveis fornecedores localizados fora do estado de Rondônia; f) Exigir documentos de habilitação condizentes com as especificidades dos objetos solicitados. g) Reavaliar as exigências para garantir que sejam razoáveis e de fácil atendimento para fornecedores qualificados.
05	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Rara	Relevante	Médio	a) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Administração Pública; c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.

06	Entrega de objeto incompatível com as especificações exigidas	Fiscalização ineficiente e falta de um método de medição da qualidade do material entregue pelo fiscal do contrato.	Rara	Relevante	Médio	a) Análise da proposta, com o intuito de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas; b) Solicitar documento que informe as especificações técnicas do objeto, quando for o caso; c) Em caso de entrega de objeto que não corresponda às especificações solicitadas, deverá ser recusado o seu recebimento e elaborada notificação à empresa, respaldada em relatório que aponte as divergências verificadas, para que esta proceda a sua devida substituição, às suas custas.
07	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada para acompanhar e fiscalizar devido a falta de capacitação.	Rara	Relevante	Médio	a) Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de acompanhamento e fiscalização, adotando a multidisciplinaridade de funções. b) Implementar programa de treinamento contínuo para os servidores.
		Atrasos na entrega do objeto previsto no contrato ou no planejamento,				a) Antes da assinatura do contrato ou da entrega de documento hábil que o substitua, informar o prazo de entrega exigido; b) Manter contato contínuo com a empresa, esclarecendo o termo inicial do prazo de entrega; c) Verificar possibilidade de entrega com, no mínimo, 01 (uma) semana de antecedência da data em que os objetos serão utilizados; d) Analisar se a data estimada é suficiente para que ocorra a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, enfatizando que a não entrega dos objetos na data estipulada acarretará a aplicação das sanções aplicáveis ao caso; e) Obter junto à empresa estimativa da data de entrega do objeto à

08	Atraso na entrega do objeto	decorrentes de falhas no processo de execução, gestão inadequada de cronogramas, ou problemas com a execução por parte dos fornecedores ou equipes envolvidas.	Eventual	Relevante	Alto	transportadora e à Contratante; f) Acompanhar junto à empresa possíveis entraves para que ocorra a entrega no prazo estabelecido; g) Ao se constatar a impossibilidade de a empresa entregar os objetos dentro do prazo, verificar a possibilidade de ampliação do prazo estipulado e, em último caso, comunicar prontamente o setor demandante para análise de possíveis alternativas para atender a demanda, com a finalidade de evitar danos irreversíveis à pretensão da contratação h) Orientar a empresa quanto às tratativas necessárias para a eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, a qual deverá ocorrer em tempo hábil para apreciação pela Contratante, informando, inclusive, sobre a possibilidade de o pleito ser negado, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.
09	Interrupção do fornecimento do objeto ou abandono da contratada	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos serviços da parte da contratada.	Eventual	Relevante	Alto	a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da contratada. b) Estabelecimento de um planejamento claro de fornecimento, com cronogramas bem definidos e garantias de fornecimento. c) Cláusulas contratuais que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento. d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.

7. CONCLUSÃO

Ressalta-se a importância de identificar e avaliar os riscos associados a **Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC; e Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC**, mesmo que pareça simples, envolve diversos riscos que precisam ser gerenciados de forma adequada para garantir o sucesso do evento junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

REQUISITANTE	DE ACORDO
FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR Coordenador Administrativo COADM - DETRAN/RO	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA Diretor de Planejamento, Administração e Finanças DIPAFI - DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
BRUNO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS Chefe de Divisão de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços DIVAQ - DETRAN/RO

APROVO
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor Geral DETRAN - DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, **Diretor(a)**, em 08/04/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**, **Coordenador(a)**, em 08/04/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 09/04/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Barros dos Santos**, **Chefe de Unidade**, em 10/04/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059003634** e o código CRC **59657B15**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0010.059311/2024-41

SEI nº 0059003634

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.059311/2024-41

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP ¹	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%) ²	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, cilindro, novo, primeiro uso	UNID.	483	Não Aplicável	120	363	R\$ 200,00	R\$ 145,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 173,75	-	R\$ 20.850,00	R\$ 63.071,25	R\$ 83.921,25
2	Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC	UNID.	484	484	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 20,00	R\$ 6,90	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 6,90	R\$ 15,48	R\$ 7.492,32	-	-	R\$ 7.492,32
														VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:		R\$ 7.492,32
														VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVO ME/EPP:		R\$ 20.850,00
														VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$ 63.071,25
														TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP + COTA EXCLUS. ME-EPP)		R\$ 91.413,57

Nota Explicativa:

- 1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006
2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa

- 1
- FREIRE & BARBOSA LTDA
- 2
- GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
- 3
- J. F EXTITORES COMERCIO LTDA ME
- 4
- INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPÉBA, MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO , AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Após realizada pesquisa de preços, apresento o quadro estimativo tendo como base a média praticada no mercado.

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2025
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2025 – PROCESSO N.º 0010.059311/2024-41 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM– DATA DA ABERTURA:

Senhora Pregoeira, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência, (anexos e apensos), com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Objeto: Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, de Placas fotoluminescente de extintor de pó ABC e a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga extintores de incêndio, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Ampla concorrência	Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, cilindro, novo, primeiro uso	UND	363		
02 Exclusivo ME-EPP	Placas de sinalização E5, fotoluminescente, para extintor de incêndio medindo 20 x20 cm.	UND	484		
03 Reserva de cota do item 01	Aquisição de extintores do tipo Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, cilindro, novo, primeiro uso	UND	120		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM___ R\$ (.....).

1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 1.1. O objeto desta aquisição deverão ser entregues na Divisão de almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito, localizada na Avenida Mamoré, 3333 - Bairro lagoinha – Porto Velho – RO, no horário compreendido entre as 07:30 hs às 13:30 hs, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização.
- 1.2. A entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

3. **FRETE:** CIF Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2025

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2025/DETRAN/RO

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RG:

ESTADO CIVIL:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N°

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Município:

Conta Corrente:

Estado:

Cód. Agência:

N.º:

CEP.:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO,de de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBS. 1:

Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

OBS. 2:

Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.

Eu apoio a vida
Eu apoio a segurança no
trânsito